



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 123 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica e inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1260/2014, autorizado a contratar pelo prazo de até 300 (trezentos) dias, em razão de excepcional interesse público, um Professor com habilitação para séries iniciais, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º A remuneração, atribuições e requisitos de provimento, serão as que constam na Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), submetendo-se às previsões da Lei Municipal nº 152/90 (Regime Jurídico dos Servidores).

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 38, da Lei Municipal n. 1260/2014 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 4º. A duração do contrato será de até 300 (trezentos) dias, estando autorizada a prorrogação por igual período, devendo a escolha recair em candidato classificado e pré-selecionado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º. O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.

Art. 6º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 24 de fevereiro de 2026.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 10/2026, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

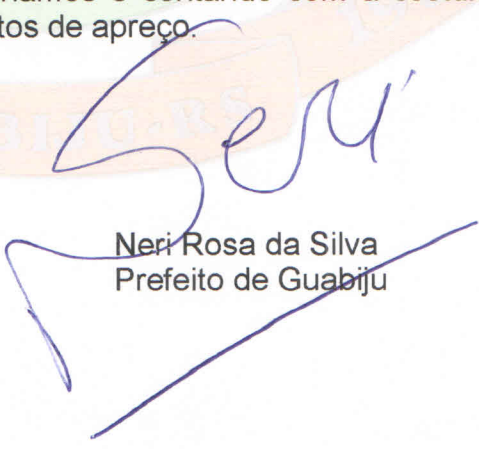
O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação temporária emergencial de um Professor para atender demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esaura Maria.

A necessidade decorre da aposentadoria de servidora (professora), não havendo aprovados em lista de espera no concurso público, pois todos os aprovados já foram nomeados. A contratação emergencial observará a lista de selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

Há urgência na contratação

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,


Neri Rosa da Silva
Prefeito de Guabiju